



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2019

“Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com esteio na Lei Municipal nº 3.727/2018, no que couberem as Leis nº 8666/1993 e Lei 10.520/2002, torna público e declara aberto o prazo para concessão de “Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho” com vistas ao incentivo financeiro a técnicos amadores residentes em Chopinzinho/PR, conforme “Artigo 1º, inciso VI”, da Lei Municipal nº 3.727/2018.

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar Profissionais Registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF, e/ou Bacharelados em Educação Física que receberão recursos do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”, na modalidade Bolsa Técnico, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do esportista amador e do paratleta que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em um dos seguintes objetos:

I - Categoria Bolsa Técnico Nível I: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que referem os incisos I, II e III do artigo 10, da Lei Municipal nº 3.727/2018.

II - Categoria Bolsa Técnico Nível II: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta nas categorias a que se referem os incisos IV, V e VI do artigo 10, da Lei Municipal nº 3.727/2018.

1.2 - A Bolsa Técnico(a) será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período

§ 1º Os Técnico(a)s que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paralímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

§ 2º A prioridade para a renovação da Bolsa Técnico(a) não desobriga o atleta/paratleta ou o seu representante ou procurador legal e o técnico, de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 3º O beneficiário do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que conte com anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.3 - A concessão dos benefícios previstos não gera qualquer vínculo entre as associações, entidades parceiras ou os atletas beneficiários e a Administração Pública Municipal (Art. 44, da Lei Municipal nº 3.727/2018).

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de “Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”, que visa o apoio financeiro a técnicos residentes no Município de Chopinzinho, suprimindo assim, a carência de ações que venham atenuar as dificuldades de custeio dos esportistas, atendendo ao aumento significativo de demandas desta categoria.

2.2. Para os efeitos deste Edital, de forma específica consideram-se:

Art. 1º da Lei Municipal nº 3.727/2018. Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, com o objetivo de que atletas/paratletas de modalidades individuais, coletivas, Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras conveniadas difundam o esporte e representem o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal nº 9.615/1998, nas seguintes modalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I – (...)

II – (...)

III - (...)

IV - (...)

V – (...)

VI - Bolsa Técnico, destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta a que se refere o inciso V deste artigo;

2.3. Para pleitear a Bolsa Técnico, após a publicação do Edital de chamamento público, o técnico deverá atender e comprovar os seguintes requisitos, em envelope lacrado na Secretaria de Esportes e Lazer:

I - estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;

II - estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

III - ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10;

IV - estar vinculado à Associação Esportiva/Paradesportiva ou entidade parceira com o Município;

V - apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado, documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

VI - apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

VII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal;

X - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA;

XI - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

XII - Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR;

XIII - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

XIV - Comprovação das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente. (Cópia de jornais, sites e outros meios).

3 – DOS PARTICIPANTES / PÚBLICO ALVO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Constituem o público-alvo do presente edital:

a) – Pessoas Físicas, Técnicos amadores de Chopinzinho.

3.2 Cada Técnico deverá participar do presente chamamento público com apenas 1(um) único envelope, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 1 (um) objeto possível de acordo com o capítulo 1 (um) deste edital, à escolha e à necessidade comprovada do candidato. Havendo a apresentação de 2 (dois) ou mais envelopes, pelo mesmo candidato, e/ou a escolha de dois objetos em um mesmo envelope, o requerente será desclassificado.

3.3 Ficam impedidos de participar do presente chamamento público, os interessados que:

- a) Técnicos que recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições;
- b) Técnicos reprovados no Parecer de Prestação de Contas de parcerias anteriores;
- c) Técnicos que não prestaram contas de recursos recebidos no ano anterior e;
- d) Técnicos que estejam em fase vigente de execução de treino e/ou competição, com o mesmo objeto do pleito cadastrado para o presente Chamamento Público, aprovados e/ou firmados com o Município de Chopinzinho em prazo de vigência.

4 – DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS / PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 As propostas deverão ser obrigatoriamente protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná. O horário de funcionamento da Secretaria é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

- a) Preenchimento integral do requerimento de inscrição completo. (Anexo II).
- b) Entrega total dos documentos, Cláusula 2 / 2.3, itens I a XIV.
- c) Após a entrega do envelope para “Análise”, o Técnico, não poderá alterar a Proposta encaminhada, bem como a relação de documentos;
- d) A contrapartida do Técnico beneficiário é a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo, em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como a utilização obrigatória da marca oficial do município de Chopinzinho e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho, em uniformes de treinamento e competições, e nas demais matérias de divulgação e marketing.
- e) Somente serão analisadas as propostas que:

1 - Forem protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e especificadas com nome completo do Técnico(a) e modalidade esportiva que atua;

2 - Enquadrarem-se na condição do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”, específico de um objeto conforme capítulo 1, item I a VI e nome do (a) técnico(a);

3 - Forem entregues dentro do prazo estabelecido no item 5.1, tabela 1;

4.2. O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital inicia no dia 07 de maio de 2019 e permanecerá aberto até dia 31 de dezembro de 2020.

4.3. Nessa primeira fase o recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, dar-se-á até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2019, na Secretaria Municipal de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Educação, Cultura e Esportes – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

4.4. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de adesão, a mesma será considerada inabilitada para assinar o termo de adesão, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

4.5. A análise dos documentos dos técnicos, para tornarem-se beneficiários da “Bolsa Técnico do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”, protocolados após essa 1ª fase, ocorrerão sempre no último dia útil da primeira quinzena dos meses subsequentes a data de expedição do presente edital até o mês de dezembro/2020.

4.6. A entrega da documentação estabelecida implica manifestação de interesse no benefício, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

4.7. Não será aceito através de fax ou e-mail de nenhum documento solicitado.

5 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DAS PROPOSTAS

5.1. Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 4 (quatro) fases, conforme especificação a seguir:

Tabela 1

ETAPAS	PRAZOS
a) Primeira Fase: Publicação do Edital no site do Município e extrato resumido em Órgãos Oficiais.	07 de maio de 2019, com o recebimento a partir das 08:00 horas.
a.1) data limite para entrega de documentação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – Paraná.	22 de maio de 2019, em dias uteis até as 17:00 horas.
b) Segunda Fase: Análise e Habilitação das propostas entregues.	23 até 24 de maio de 2019, na sede da SECE, sempre a partir das 14h.
c) Terceira Fase: Aprovação de Mérito – CME – Conselho Municipal de Esporte de Chopinzinho-PR e Resultado Provisório.	27 até 28 de maio de 2019.
d) Quarta Fase: Homologação e publicação do resultado final do chamamento.	11 de junho de 2019
d.1) Prazo para interposição de recursos	5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento
d.2) Prazo para análise e manifestação dos recursos	2 dias após a interposição dos recursos
d.3) Prazo para homologação e publicação do resultado final	5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento ou 2 dias após a manifestação dos recursos.
d) Quarta Fase: Instrução, formalização e Assinatura dos Termos de Adesão da primeira etapa, a partir de:	12 de junho a 14 de junho de 2019.

6 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise de documentos que será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. Após aprovado na primeira etapa é que os projetos seguirão para aprovação de Mérito na 2ª etapa que será entregue para avaliação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, criado pelo Decreto 478/2018 como determinada o Art. 2º parágrafo único da Lei Municipal nº 3.727/2018.

6.3. Caberá recurso somente na 1ª etapa de aprovação dos projetos e o prazo será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no diário oficial do Município de Chopinzinho.

6.4. Serão consideradas prioritárias para aprovação, as propostas que dentre aquelas consideradas meritórias, tenham maior quantidade de comprovação de conquistas específicas. (Anexo I).

6.5. Fica limitado para cada técnico, a apresentação de 1 (um) único envelope para esta chamada pública.

6.6. Haverá se necessário for, uma apresentação presencial acerca da carreira do técnico, feita por ele (a) próprio (a), a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, que será agendada pela SECE e comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao requerente.

6.7. Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Técnico de Chopinzinho conforme Art.10º da Lei 3.727/2018, o que segue:

CATEGORIAS		Nº Bolsas	Valor Máximo Mensal Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Unitário R\$
I	Categoria Bolsa Técnico Nível I: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se referem os incisos I, II e III do artigo 10, da Lei 3.727/2018.	10	2.500,00	25.000,00
II	Categoria Bolsa Técnico Nível II: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta nas categorias a que se referem os incisos IV, V e VI do artigo 10, da Lei 3.727/2018.	5	3.500,00	17.500,00

Total Máximo de Desembolso Mensal	R\$	42.500,00
-----------------------------------	-----	-----------

Total Máximo de Desembolso Anual	R\$	510.000,00
----------------------------------	-----	------------

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no capítulo 5 deste edital.

7.2. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

7.3. Até a data fixada para o início do recebimento das propostas e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

7.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, deliberar sobre a impugnação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5. Caso a Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal, decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenador da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

7.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

8 – LIMITES FINANCEIROS

8.1. Fica estipulado o valor máximo ANUAL para este Edital, de R\$ 510,000,00 (quinhentos e dez mil reais), e as despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000).

9 – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1. Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 5 representantes indicados por decreto.

9.2. O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o técnico(a) pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

10.1. Após análise da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO e deferido o pedido, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante requerimento justificado da parte interessada.

10.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Anexo – XII do presente edital.

11 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo a tabela 2, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conta corrente específica de Bancos Oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), a ser aberta e indicada pelo proponente.

11.2. O incentivo será repassado em até 12 (Doze) parcelas, dentro do ano fiscal.

12 – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O(a) Técnico(a) beneficiado(a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Chopinzinho-PR, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO SOCIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 2º Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.727/2018, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à execução do plano de treino e competições do técnico(a), ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13.2. O(a) Técnico beneficiado(a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR e, do Tribunal de Contas do Estado ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos (as) técnico(a)s beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado e manterá essa relação permanentemente atualizada no sítio institucional do Município de Chopinzinho-PR.

13.4. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.5. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) Técnico(a) nos Órgãos Oficiais do Município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) técnico(a), publicando o resumo da decisão.

13.6. Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) técnico(a) beneficiado(a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

13.7. Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.6, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) técnico(a), que decidirá motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de recurso do (a) técnico(a), publicando o resumo da decisão.

13.8. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo técnico(a) beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

13.9. Sem prejuízo do item 13.8, o (a) técnico(a) que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

13.10. Poderá ser punido pela COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, por mau comportamento social, estudantil ou esportivo, por falta em competições ou provas, bem como, qualquer tipo de ato de vandalismo e comportamento incompatível com o bem-estar e descanso inerente ao ALOJAMENTO ESPORTIVO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1. O(a) beneficiário(a) dos recursos da Lei Municipal nº 3.727/2018, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas de uma parcela, antes de acumular o recebimento da terceira e o não cumprimento implicará na suspensão do benefício até que se apresente a referida prestação de contas parcial. (Anexo XIII).

- I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;
- II. Comprovantes originais de despesas relativas ao plano de treino e competições;
- III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado.

14.2. A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, e apresentada, no horário comercial, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no mês subsequente ao término do benefício devendo conter somente: (Anexo XIV).

- I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;
- II. Relatório final do cumprimento das atividades e resultados com local, data, reportagens e fotos;
- III. Comprovantes originais de despesas referentes ao plano de Treino e Competições;
- IV. Cópia do extrato da conta bancária atualizado;

14.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o(a) técnico(a) beneficiado(a) será intimado(a), por meio de ofício, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

14.4. Superado o prazo previsto no item 14.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo(a) técnico(a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

14.5. Sem prejuízo do item 14.4, o(a) técnico que tiver extinguido o benefício ficará suspenso(a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido(a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15 – DA CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO

15.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

15.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. O(a) Técnico(a) que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- II. O(a) Técnico(a) que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III. For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

IV. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

V. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do benefício.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O(a) Técnico(a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do(a) candidato(a) e, caso tenha sido selecionado (a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultada a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do(a) técnico, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

16.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

16.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos técnicos por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.6. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

16.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

16.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

16.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

16.11. No caso de desfazimento do processo seletivo fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.12. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao Técnico(a).

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho/PR, 06 de maio de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA TÉCNICO(A)

1) Nível I.

Nº	QUESITO					SIM		NÃO		
I	Estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 03 (três) anos					10		Zero		
II	Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF)					10		Zero		
III	Ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10					10		Zero		
IV	Estar vinculado à Associação Esportiva/Paradesportiva ou entidade parceira com o Município					10		Zero		
V	Apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.727/2018					10		Zero		
Nº	QUESITO (COM COM-PROVAÇÃO)		IRRELEVANTE		POUCO RELEVANTE		RELEVANTE		BASTANTE RELEVANTE	
VI	Análise do currículo do Técnico		0		5		10		15	
Colocação em competições (com comprovação)		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P8
Eventos esportivos ou paradesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		10	8	7	6	5	4	3	2	1
Jogos Municipais		20	18	17	16	15	14	13	12	11
Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal		30	28	27	26	25	24	23	22	21
Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional		50	48	47	46	45	44	43	42	41
Jogos Estaduais Federativos (Torneios e Campeonatos)		60	58	57	56	55	54	53	52	51
Jogos Escolares do Paraná – Fase Final		70	68	67	66	65	64	63	62	61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional	80	78	77	76	75	74	73	72	71
Jogos da Juventude de Paraná – Fase Final B	90	88	87	86	85	84	83	82	81
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A	100	98	97	96	95	94	93	92	91

P8: participação na competição, sem atingir até a 8.^a colocação

Chopinzinho/PR, abril de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA TÉCNICO(A)

2) Nível II

Nº	QUESITO						SIM		NÃO	
I	Estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 03 (três) anos						10		Zero	
II	Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF)						10		Zero	
III	Ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10						10		Zero	
IV	Estar vinculado à Associação Esportiva/Paradesportiva ou entidade parceira com o Município						10		Zero	
V	Apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.727/2018						10		Zero	
Nº	QUESITO (COM COM-PROVAÇÃO)		IRRELEVANTE		POUCO RELEVANTE		RELEVANTE		BASTANTE RELEVANTE	
VI	Análise do currículo do Técnico(a)		0		5		10		15	
Colocação em competições (com comprovação)		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P8
Eventos esportivos ou paradesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		10	8	7	6	5	4	3	2	1
Jogos Municipais		20	18	17	16	15	14	13	12	11
Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal		30	28	27	26	25	24	23	22	21
Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional		50	48	47	46	45	44	43	42	41
Jogos Estaduais Federativos (Torneios e Campeonatos)		60	58	57	56	55	54	53	52	51
Jogos Escolares do Paraná – Fase Final		70	68	67	66	65	64	63	62	61
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional		80	78	77	76	75	74	73	72	71
Jogos da Juventude de Paraná – Fase Final B		90	88	87	86	85	84	83	82	81
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A		100	98	97	96	95	94	93	92	91
Jogos Escolares – Fase Estadual		100	98	97	96	95	94	93	92	91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Jogos Universitário – Etapa Estadual	110	108	107	106	105	104	103	102	101
Jogos Abertos do Paraná – Fase Final A	120	118	117	116	115	114	113	112	111
Campeonatos Estaduais (Federação e Ligas)	130	128	127	126	125	124	123	122	121
Campeonatos Nacionais (Confederação e Ligas)	140	138	137	136	135	134	133	132	131
Jogos Escolares – Fase Nacional	150	148	147	146	145	144	143	142	141
Jogos Universitários – Etapa Nacional	160	158	157	156	155	154	153	152	151
Jogos Abertos Brasileiros	170	168	167	166	165	164	163	162	161
Campeonatos Brasileiros Regionais (Federação/Confederação)	180	178	177	176	175	174	173	172	171
Campeonatos Brasileiros (Federação/Confederação)	190	188	187	186	185	184	183	182	181
Colocação em competições (com comprovação)				1.º	2.º	3.º	4.º	P4	
Sul-americanos				50	46	43	40	30	
Pan-americanos				60	56	53	50	40	
Mundiais				70	66	63	60	60	
Olímpicos				80	76	73	70	70	

P8: participação na competição, sem atingir até a 8.^a colocação.

P4: participação na competição, sem atingir até a 4.^a colocação.

Chopinzinho/PR, abril de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO / BOLSA TÉCNICO(A)

Modalidade Esportiva ou Paradesportiva				
Categoria de Bolsa Técnico(a)		Valor Proposto (R\$)	N.º de Parcelas	Mês de Início
()	Categoria Bolsa Técnico Nível I: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se referem os incisos I, II e III do artigo 10, da Lei 3.727/2018.			
()	Categoria Bolsa Técnico Nível II: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta nas categorias a que se referem os incisos IV, V e VI do artigo 10, da Lei 3.727/2018.			

Informações do Técnico(a):

Nome completo			
Data de nascimento	___/___/___	() Sexo feminino () Sexo masculino	
Cidade de nascimento		UF de nascimento	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço residencial			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Fone residencial:	Celular:	Recados:	
E-mail			

Informações Bancárias do Técnico(a):

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência:	Nº da conta:
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência:	Nº da Conta:

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 201_.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, ÓRGÃO EMIS-
SOR: _____ CPF nº _____ AUTORIZO a utilização da minha imagem e voz em todo e qual-
quer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, pela
SESP para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a
título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas
diversas formas de material de divulgação.

Chopinzinho/PR _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Técnico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO BOLSA TÉCNICO

Referente ao edital nº __/201__, Chamamento Público para a CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CHOPINZINHO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.

O Município de Chopinzinho-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, gestora do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho com esteio Lei Municipal nº 3.727/2018, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 – SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40 doravante denominado CONCEDENTE, e _____, brasileiro(a), portador da CI nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CHOPINZINHO, instituído pela Lei Municipal nº 3.727/2018, doravante denominado (a) CONTEMPLADO (a). Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas no edital nº _6/2019 que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do (a) CONTEMPLADO (A) a CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CHOPINZINHO, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

1.2. Este Termo se submete integralmente às disposições do Edital de Chamamento Público nº 6/2019, “Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho” e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente termo de adesão, à Lei Municipal nº 3.727/2018, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E PAGAMENTO

2.1 – Descrição

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
01	Mês	12	Bolsa Técnico - Categoria		

2.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo, em conta bancária específica na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, agência de Chopinzinho-PR.

2.3 – As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (1614/F000).

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Das obrigações da CONCEDENTE:

- garantir o repasse dos recursos financeiros, para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, previamente aprovado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente.
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Treinamento e Competições aprovadas.
- analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) CONTEMPLADO (A) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no edital 6/2019, capítulo 14 itens 14.1 e 14.2.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) fornecer ao (a) CONTEMPLADO (a), quando solicitado (a) formalmente, informações sobre o andamento dos treinos e competições.

3.2. Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

- a) preencher os campos destinados aos dados pessoais, datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo a CONCEDENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação de sua seleção na Imprensa Oficial;
- b) cumprir o Plano de Treinamento e Competições aprovado e informar, antecipadamente para avaliação da CONCEDENTE, quando houver necessidade de alteração desse Plano.
- c) informar a CONCEDENTE, com antecedência, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante recebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
- d) controlar a participação em treinamentos e competições oficiais relacionadas ao Plano de Treinamento e Competições aprovadas, não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação em foco;
- f) licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o (a) CONTEMPLADO (a) vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de prática esportiva previstas na Lei Municipal nº 3.727/2018.
- g) participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Chopinzinho/PR na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;
- h) estar ciente das normas que regem este Termo de Adesão:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO SOCIAL

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 2º Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.727/2018, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à execução do plano de treino e competições do técnico, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

4.2 - O (a) técnico(a) beneficiado (a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR e, do Tribunal de Contas do Estado ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

4.3 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação do(a)s técnico(a)s beneficiado(a)s com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado e manterá essa relação permanentemente atualizada no sítio institucional do Município de Chopinzinho-PR.

4.4 - Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 - Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação do(a) técnico(a) nos Órgãos Oficiais do Município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do(a) técnico(a), publicando o resumo da decisão.

4.6 - Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo(a) técnico(a) beneficiado(a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

4.7 - Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.6, do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do(a) técnico(a), que decidirá motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de recurso do(a) técnico(a), publicando o resumo da decisão.

4.8 - Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo técnico(a) beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

4.9 - Sem prejuízo do item 4.8, o(a) técnico(a) que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso(a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido(a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

4.10 - Poderá ser punido pela COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, por mau comportamento social, estudantil ou esportivo, por falta em competições ou provas, bem como, qualquer tipo de ato de vandalismo e comportamento incompatível com o bem-estar e descanso inerente ao ALOJAMENTO ESPORTIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 - O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei Municipal nº 3.727/2018, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas de uma parcela, antes de acumular o recebimento da terceira e o não cumprimento implicará na suspensão do benefício até que se apresente a referida prestação de contas parcial.

I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;

II. Comprovantes originais de despesas relativas à aquisição de bens ou materiais relativos ao plano de treino e competições;

III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado.

5.2 - A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, e apresentada, no horário comercial, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no mês subsequente ao término do benefício devendo conter somente:

I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;

II. Relatório final do cumprimento das atividades e resultados com local, data, reportagens e fotos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III. Comprovantes originais de despesas referentes à aquisição de bens ou materiais relativos ao plano de Treino e Competições;

IV. Cópia do extrato da conta bancária atualizado;

5.3 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o (a) técnico(a) beneficiado (a) será intimado (a), por meio de ofício, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

5.4 - Superado o prazo previsto no item 4.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo(a) técnico(a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

5.5 - Sem prejuízo do item 5.4, o(a) técnico(a) que tiver extinguido o benefício ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 - O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

6.2 - Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I. O(a) Técnico(a) que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;

II. O(a) técnico(a) que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III. For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

IV. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

V. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do benefício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao (a) CONTEMPLADO (a), observados o contraditório e a ampla defesa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios;
- b) comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;
- c) deixar de cumprir o planejamento constante do Plano de Treino e Plano de Competições aprovado;
- d) apresentar resultados esportivos incompatíveis com os objetivos estabelecidos para o Plano de Treinamento aprovado.
- e) descumprimento do capítulo 14 / 14.1 e 14.2 do Edital nº 6/2019.
- f) apresentar comportamento social, estudantil ou esportivo incompatíveis com os objetivos estabelecidos.
- g) faltar em competições ou provas, sem justificativa falida.
- h) praticar, comportamento incompatível com o bem-estar e descanso inerente ao ALOJAMENTO E TRANSPORTE ESPORTIVO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Bolsa Técnico(a) será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

9.2 E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Chopinzinho/PR ____ de ____ de 201_.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

NOME E ASSINATURA DO TÉCNICO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do Técnico(a), RG nº _____, data de emissão: ____/____/_____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que as informações por mim prestadas na ficha de inscrição são verdadeiras, e que estou ciente da relação de documentos necessários à inscrição ao Programa Bolsa Técnico(a), bem como, que cumpro com todos os requisitos exigidos por Lei e pelas normativas internas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho-PR, sob pena de indeferimento do pedido.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Técnico(a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a realização de chamamento público da bolsa técnico, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Bolsas	Categoria Bolsa Técnico Nível I, destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se referem os incisos I, II e III do artigo 10 da Lei nº 3.727/2018 (Anexo ____), no valor mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	2.500,00	25.000,00
02	05	Bolsas	Categoria Bolsa Técnico Nível II, destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta nas categorias a que se referem os incisos IV, V e VI do artigo 10 da Lei nº 3.727/2018 (Anexo ____), no valor mensal de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).	3.500,00	17.500,00
VALOR TOTAL R\$				510.000,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude da necessidade de contratação de profissionais na área de educação física para atuarem junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, faz-se necessária a realização de chamamento público.

2.2. No dia 28 de fevereiro de 2019 foram encerrados os contratos de 05 (cinco) profissionais bacharéis em educação física, dos quais 02 (dois) desempenhavam suas atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e 02 (dois) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.3. Tendo em vista a impossibilidade de realização de novo chamamento do processo seletivo de temporários, bem como o fato de frequentemente ser necessário justificar a contratação dos mesmo junto aos órgãos competentes, com a criação da Lei nº 3.727/2018, verifica-se imperiosa a realização de chamamento público da bolsa técnico, em caráter de **urgência**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O chamamento será realizado com período de inscrição de 15 (quinze) dias para todos os profissionais Registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF, e/ou Bacharelados em Educação Física para que tenham a oportunidade de participar do processo, visando também a contratação de mais profissionais, tendo em vista o grande crescimento das ações que envolvem o esporte no Município de Chopinzinho-PR.

3.2. Por se tratar de professores que trabalham diretamente na área do treinamento, bem como serem funções voltadas à iniciação esportiva e aperfeiçoamento, a título de regulamentação da profissão, como Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, e/ou Bacharelados em Educação Física, é necessário edital específico para tal fim, tendo como amparo a lei supramencionada.

3.3. Os profissionais deverão atuar com, aproximadamente, 300 (trezentas) pessoas de forma direta, nas modalidades de futebol (sub 7, sub 9, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17, sub 20 e adulto), futsal (sub 5, sub 7, sub 9, sub 11 e sub 13), vôlei de praia (sub 15, sub 17 e adulto), futevôlei (sub 17 e adulto), e voleibol (adulto), tanto no naipe masculino quanto no naipe feminino de crianças, jovens/adolescentes e adultos.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Nível I:

Nº	QUESITO			SIM	NÃO
I	Estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 03 (três) anos			10	Zero
II	Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF)			10	Zero
III	Ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10			10	Zero
IV	Estar vinculado à Associação Esportiva/Paradesportiva ou entidade parceira com o Município			10	Zero
V	Apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.727/2018			10	Zero
Nº	QUESITO (COM COM-PROVAÇÃO)	IRRELEVANTE	POUCO RELEVANTE	RELEVANTE	BASTANTE RELEVANTE
VI	Análise do currículo do Técnico(a)	0	5	10	15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Colocação em competições (com comprovação)	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P8
Eventos esportivos ou paradesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	10	8	7	6	5	4	3	2	1
Jogos Municipais	20	18	17	16	15	14	13	12	11
Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal	30	28	27	26	25	24	23	22	21
Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional	50	48	47	46	45	44	43	42	41
Jogos Estaduais Federativos (Torneios e Campeonatos)	60	58	57	56	55	54	53	52	51
Jogos Escolares do Paraná – Fase Final	70	68	67	66	65	64	63	62	61
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional	80	78	77	76	75	74	73	72	71
Jogos da Juventude de Paraná – Fase Final B	90	88	87	86	85	84	83	82	81
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A	100	98	97	96	95	94	93	92	91

P8: Participação na competição, sem garantir até a 8.ª colocação.

4.2. Nível II:

Nº	QUESITO	SIM	NÃO
I	Estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 03 (três) anos	10	Zero
II	Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	10	Zero
III	Ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme categorias previstas nos incisos I a VI do art. 10	10	Zero



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV	Estar vinculado à Associação Esportiva/Paradesportiva ou entidade parceira com o Município					10		Zero	
V	Apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.727/2018					10		Zero	
Colocação em competições (com comprovação)	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P8
Eventos esportivos ou paradesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	10	8	7	6	5	4	3	2	1
Jogos Municipais	20	18	17	16	15	14	13	12	11
Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal	30	28	27	26	25	24	23	22	21
Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional	50	48	47	46	45	44	43	42	41
Jogos Estaduais Federativos (Torneios e Campeonatos)	60	58	57	56	55	54	53	52	51
Jogos Escolares do Paraná – Fase Final	70	68	67	66	65	64	63	62	61
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional	80	78	77	76	75	74	73	72	71
Jogos da Juventude de Paraná – Fase Final B	90	88	87	86	85	84	83	82	81
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A	100	98	97	96	95	94	93	92	91
Jogos Escolares – Fase Estadual	100	98	97	96	95	94	93	92	91
Jogos Universitário – Etapa Estadual	110	108	107	106	105	104	103	102	101
Jogos Abertos do Paraná – Fase Final A	120	118	117	116	115	114	113	112	111



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Campeonatos Estaduais (Federação e Ligas)	130	128	127	126	125	124	123	122	121
Campeonatos Nacionais (Confederação e Ligas)	140	138	137	136	135	134	133	132	131
Jogos Escolares – Fase Nacional	150	148	147	146	145	144	143	142	141
Jogos Universitários – Etapa Nacional	160	158	157	156	155	154	153	152	151
Jogos Abertos Brasileiros	170	168	167	166	165	164	163	162	161
Campeonatos Brasileiros Regionais (Federação/Confederação)	180	178	177	176	175	174	173	172	171
Campeonatos Brasileiros (Federação/Confederação)	190	188	187	186	185	184	183	182	181
Nº	QUESITO (COM COMPROVA- ÇÃO)	IRRELE- VANTE	POUCO RE- LEVANTE	RELE- VANTE	BASTANTE RELE- VANTE				
VII	Análise do currículo do Técnico(a)	0	10	30	50				
Colocação em competições (com comprovação)			1.º	2.º	3.º	4.º	P4		
Sul-americanos			50	46	43	40	30		
Pan-americanos			60	56	53	50	40		
Mundiais			70	66	63	60	60		
Olímpicos			80	76	73	70	70		

P8: participação na competição, sem atingir até a 8.ª colocação.

P4: participação na competição, sem atingir até a 4.ª colocação.

5. DOS LIMITES FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e outros auxílios financeiros a pessoa física para o exercício de 2019.

5.2. A presente dotação orçamentária será apresentada posteriormente, em virtude de não ter sido aberta referida dotação para este fim.

6. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão.

O incentivo será repassado em até 12 (Doze) parcelas, dentro do ano fiscal.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente objeto será vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Chopinzinho, abril de 2019.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte